IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

## CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTINÓPOLIS – IMPRAL, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, diante da **ausência de manifestação ou envio de documentos** no prazo legal, para **assunção da vaga de Contador**, pelo segundo colocado, ainda que devida e publicamente convocado.

Com fulcro no princípio da celeridade e continuidade do serviço público, CONVOCA, a candidata **BERENICE PEREIRA GOMES**, 3ª colocada no Concurso Público nº 01/2026, para o cargo de CONTADOR, para comparecer à sede desta autarquia municipal, situada à Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação desta convocação, a fim de apresentar a documentação necessária e adotar as providências relativas à posse no cargo.

Para a posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos requisitos para o exercício do cargo, previstos no art. 15 da Lei Complementar nº 63, de 11 de dezembro de 2015, e contidos no item 4.9 do Edital Normativo do Concurso Público nº 01/2026, quais sejam:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JOSE DOS SANTOS FIORI (CPF ***579148**) em 04/11/2026 às 08:50:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8e4a-cdd8-b1f0-8ed8-b2
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/1972, ou estrangeiro, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998;

II - ser maior de 18 (dezoito) anos na data da posse;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;

V - estar quite com as obrigações eleitorais;

VI - possuir Bacharel em Ciências Contábeis e Registro Profissional no Conselho Competente;

VII - certidão de antecedentes criminais, disponíveis a emissão nos endereços eletrônicos: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/ https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe;

VIII - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação médica oficial realizada por profissional indicado pelo Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL;

IX - estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

X - não ter sido demitido(a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, conforme anexo I;

XII - não ter sido condenado(a), por sentença com trânsito em julgado, por crime ou ato de improbidade administrativa que determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, conforme anexo I;

XIII - não ter sido exonerado(a) por qualquer ente público em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XIV - declaração de bens, com indicação das respectivas fontes de renda;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JOSE DOS SANTOS FIORI (CPF ***579148**) em 04/11/2026 às 08:50:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8e4a-cdd8-b1f0-8ed8-b2
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

XVII - declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desligamento do cargo, emprego ou função anterior, conforme anexo II;

XVIII - atestado de aprovação de aptidão física e mental, expedido por médico indicado pelo Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL.

O **não comparecimento** do(a) candidato(a) no prazo de 30 (trinta) dias, ou a **não apresentação da documentação exigida** para a posse no prazo indicado, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Complementar nº 63, de 11 de dezembro de 2015, tornará sem efeito o ato de nomeação.

Altinópolis, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELDER GERMANO VELOSO
Data: 03/11/2026 10:35:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELDER GERMANO VELOSO
Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis-SP (IMPRAL)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JOSE DOS SANTOS FIORI (CPF ***579148**) em 04/11/2026 às 08:50:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8e4a-cdd8-b1f0-8ed8-b2
ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis